



Prefeitura Municipal de Cajamar

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 098/2024

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR**, pela modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Período para apresentação da proposta: de 07/10/2024 a 11/10/2024.

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: consultapublica@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.
- 2.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



Prefeitura Municipal de Cajamar

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.940/2024

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, alínea a – Lei Federal nº 14.133/2021

1.1. Aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR**, pela modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	<p>KIT IMOBILIZAÇÃO - PRANCHA + IMOBILIZADOR + CINTO DE IMOBILIZAÇÃO - TAMANHO ADULTO - CARACTERÍSTICAS PRANCHA DE RESGATE: FINALIDADE: TRANSPORTE E IMOBILIZAÇÃO DE VÍTIMAS POLITRAUMATIZADAS; APLICAÇÃO: AMBULÂNCIAS, RESGATES E CORPO DE BOMBEIROS; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO; CAPACIDADE: 150 KG; PODE SER UTILIZADA EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; POSSIBILITA O RESGATE EM ALTURAS E NA ÁGUA; ABERTURAS QUE PERMITAM A UTILIZAÇÃO DE CINTOS ARANHA E IMOBILIZADORES DE CABEÇA. CARACTERÍSTICAS CINTO DE IMOBILIZAÇÃO 3 PEÇAS: CINTOS DE 1,70 M, E REGULADOR 50 MM EM NYLON COM FECHO EM TIC TAC 50 MM. CARACTERÍSTICAS IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO: COMPOSIÇÃO: POLIURETANO INJETADO; RESISTENTE A IMPACTOS; UTILIZADO EM CONJUNTO COM PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO; ANATÔMICO; REGULAGEM COM VELCRO; BASE COM REGULAGEM; MATERIAL DE ALTA QUALIDADE.</p>	KIT	24	



Prefeitura Municipal de Cajamar

2	<p>KIT FLUXÔMETRO + MANÔMETRO + VÁLVULA REDUTORA - REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO. CARACTERÍSTICAS: MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KGF/CM²; PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM²; ENTRADA COM FILTRO EM BRONZE SINTETIZADO; VÁLVULA DE SEGURANÇA; FLUXÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 LITROS; CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/CM²; CONEXÃO DE ENTRADA ABNT 218-1 OXIGÊNIO; CONEXÃO DE SAÍDA ROSCA DIREITA 9/16</p>	KIT	30	
3	<p>KIT APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO + ESTETOSCÓPIO - ESTETOSCÓPIO - CARACTERÍSTICAS: LEVE; TUBO EM Y DE PVC; TUBO DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM; 1 ANO DE GARANTIA; PAR DE OLIVAS RÍGIDAS. COMPOSIÇÃO: MEMBRANA DE PLÁSTICO RÍGIDO; AUSCULTADOR; TUBO EM Y DE PVC; CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO; FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO. APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE - CARACTERÍSTICAS: BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO E TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; FECHAMENTO COM VELCRO; MANÔMETRO: ANEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG; MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; DE ALTA DURABILIDADE; VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL. TAMANHO DA BRAÇADEIRA: ADULTO. MATERIAL: BRAÇADEIRA FEITA DE MATERIAL ANTIALÉRGICO EM NYLON; MANGUITO: BOLSA COM TUBOS INTERLIGADOS ENTRE MANÔMETRO, VÁLVULA E PÊRA; CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA; PÊRA: FEITA DE BORRACHA VULCANIZADA; USADA PARA</p>	KIT	10	



Prefeitura Municipal de Cajamar

	<p>INFLAR O MANGUITO; MANÔMETRO: CAIXA METÁLICA; É USADO PARA AFERIR A PRESSÃO ARTERIAL; MANGUITO EM PVC.</p>			
4	<p>KIT APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO + ESTETOSCÓPIO - ESTETOSCÓPIO</p> <p>CARACTERÍSTICAS: LEVE; TUBO EM Y DE PVC; TUBO DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM; 1 ANO DE GARANTIA; PAR DE OLIVAS RÍGIDAS. COMPOSIÇÃO: MEMBRANA DE PLÁSTICO RÍGIDO; AUSCULTADOR; TUBO EM Y DE PVC; CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO; FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO. APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE</p> <p>CARACTERÍSTICAS: BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO E TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; FECHAMENTO COM VELCRO; MANÔMETRO: ANEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG; MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS; SEM EMENDAS; DE ALTA DURABILIDADE. VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL. TAMANHO DA BRAÇADEIRA: OBESO. MATERIAL: BRAÇADEIRA FEITA DE MATERIAL ANTIALÉRGICO EM NYLON; MANGUITO: BOLSA COM TUBOS INTERLIGADOS ENTRE MANÔMETRO, VÁLVULA</p>	KIT	10	



Prefeitura Municipal de Cajamar

	<p>E PÊRA. CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA. PERA: FEITA DE BORRACHA VULCANIZADA. USADA PARA INFLAR O MANGUITO. MANÔMETRO: CAIXA METÁLICA. É USADO PARA AFERIR A PRESSÃO ARTERIAL. MANGUITO EM PVC.</p>			
5	<p>OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SPO2: FAIXA: 0% - 99%; RESOLUÇÃO: 1%; PRECISÃO: 80% - 99% - +/- 2% - > 70% - 80% - +/- 3%. FREQUÊNCIA CARDÍACA: FAIXA: 0 - 254 BPM; RESOLUÇÃO: 1 BPM; PRECISÃO: +/- 2 BPM OU 2%; INDICADOR DE CARGA DAS PILHAS. PAINEL TIPO: LCD OLED ILUMINADO COM AJUSTE DE BRILHO; TAMANHO: 60 X 30 X 30 MM; PESO APROXIMADO: 63G (COM AS PILHAS); BATERIAS: 2 PILHAS ALCALINAS AAA (INCLUSO); TEMPO DE OPERAÇÃO: 30 HORAS EM OPERAÇÃO NORMAL (SPOT CHECK); GARANTIA: 1 ANO.</p>	UNIDADE	10	
6	<p>DISPOSITIVO BOLSA VÁLVULA MASCARA ADULTO - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: SACO RESERVATÓRIO (DESCARTÁVEL); EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC (DESCARTÁVEL); MÁSCARA DE SILICONE; BALÃO DE SILICONE AUTO INFLÁVEL; MEMBRANAS EM SILICONE; VÁLVULA DE REINALAÇÃO (POP-OFF); VÁLVULA PARA BOLSA DE AR. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA. VOLUMES EM ML: BALÃO: ADULTO = 1600; BOLSA RESERVATÓRIO: ADULTO = 2750. COMPONENTES: VÁLVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO E MEMBRANA DE SILICONE COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA DE USOS ADULTO, INFANTIL OU NEONATAL; NORMA INTERNACIONAL COM DIÂMETRO 22,0 MM; CONECTOR UNIVERSAL COM DIÂMETRO 15,0 MM PARA SONDA ENDOTRAQUEAL E</p>	UNIDADE	15	



Prefeitura Municipal de Cajamar

	<p>MÁSCARA; VÁLVULA DE ESCAPE EM POLICARBONATO COM 01 (UMA) MEMBRANA DE SILICONE (POP-OFF); BALÃO DE SILICONE AUTO INFLÁVEL AO SER PRESSIONADO; CONEXÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO; VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR EM POLICARBONATO PARA CONEXÃO DA BOLSA RESERVATÓRIO COM 01 (UMA) MEMBRANA DE SILICONE; BOJO TRANSPARENTE DE POLICARBONATO; COXIM ANATÔMICO DE SILICONE; VÁLVULA DE CONTROLE EM POLICARBONATO COM 02 (DUAS) MEMBRANAS DE SILICONE; BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CONECTOR DE DIÂMETRO 22,0 MM; EXTENSÃO COM CONECTOR PARA LIGAR A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO À VÁLVULA DE ENTRADA DO BALÃO DO RESSUSCITADOR</p>			
7	<p>DISPOSITIVO BOLSA VÁLVULA MASCARA PEDIÁTRICO/INFANTIL - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: SACO RESERVATÓRIO (DESCARTÁVEL); EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC (DESCARTÁVEL); MÁSCARA DE SILICONE; BALÃO DE SILICONE AUTO INFLÁVEL; MEMBRANAS EM SILICONE; VÁLVULA DE REINALAÇÃO (POP-OFF); VÁLVULA PARA BOLSA DE AR. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA. VOLUMES EM ML: BALÃO: INFANTIL = 500; INFANTIL = 1000. COMPONENTES: VÁLVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO E MEMBRANA DE SILICONE COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA DE USOS ADULTO, INFANTIL OU NEONATAL; NORMA INTERNACIONAL COM DIÂMETRO 22,0 MM; CONECTOR UNIVERSAL COM DIÂMETRO 15,0 MM PARA SONDA ENDOTRAQUEAL E MÁSCARA; VÁLVULA DE ESCAPE EM POLICARBONATO</p>	UNIDADE	15	

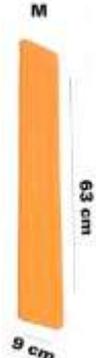


Prefeitura Municipal de Cajamar

	<p>COM 01 (UMA) MEMBRANA DE SILICONE (POP-OFF); BALÃO DE SILICONE AUTO INFLÁVEL AO SER PRESSIONADO; CONEXÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO; VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR EM POLICARBONATO PARA CONEXÃO DA BOLSA RESERVATÓRIO COM 01 (UMA) MEMBRANA DE SILICONE; BOJO TRANSPARENTE DE POLICARBONATO; COXIM ANATÔMICO DE SILICONE; VÁLVULA DE CONTROLE EM POLICARBONATO COM 02 (DUAS) MEMBRANAS DE SILICONE; BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CONECTOR DE DIÂMETRO 22,0 MM; EXTENSÃO COM CONECTOR PARA LIGAR A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO À VÁLVULA DE ENTRADA DO BALÃO DO RESSUSCITADOR.</p>			
8	<p>DISPOSITIVO BOLSA VÁLVULA MASCARA NEONATAL - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: SACO RESERVATÓRIO (DESCARTÁVEL); EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC (DESCARTÁVEL); MÁSCARA DE SILICONE; BALÃO DE SILICONE AUTO INFLÁVEL; MEMBRANAS EM SILICONE; VÁLVULA DE REINALAÇÃO (POP-OFF); VÁLVULA PARA BOLSA DE AR. COM DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA. VOLUMES EM ML: BALÃO: NEONATAL = 250; NEONATAL = 1000. COMPONENTES: VÁLVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO E MEMBRANA DE SILICONE COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA DE USOS ADULTO, INFANTIL OU NEONATAL. NORMA INTERNACIONAL COM DIÂMETRO 22,0 MM; CONECTOR UNIVERSAL COM DIÂMETRO 15,0 MM PARA SONDA ENDOTRAQUEAL E MÁSCARA; VÁLVULA DE</p>	UNIDADE	15	

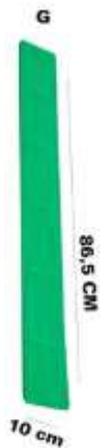
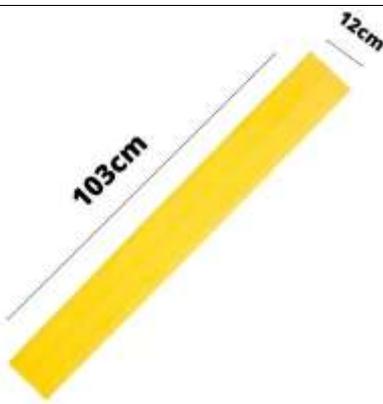


Prefeitura Municipal de Cajamar

	<p>ESCAPE EM POLICARBONATO COM 01 (UMA) MEMBRANA DE SILICONE (POP-OFF); BALÃO DE SILICONE AUTO INFLÁVEL AO SER PRESSIONADO; CONEXÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO; VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR EM POLICARBONATO PARA CONEXÃO DA BOLSA RESERVATÓRIO COM 01 (UMA) MEMBRANA DE SILICONE; BOJO TRANSPARENTE DE POLICARBONATO; COXIM ANATÔMICO DE SILICONE; VÁLVULA DE CONTROLE EM POLICARBONATO COM 02 (DUAS) MEMBRANAS DE SILICONE; BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CONECTOR DE DIÂMETRO 22,0 MM; EXTENSÃO COM CONECTOR (PARA LIGAR A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO À VÁLVULA DE ENTRADA DO BALÃO DO RESSUSCITADOR).</p>			
9	<p>TALA PP - MOLDÁVEL; REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALÉRGICO; CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM; MALEÁVEL; GALVANIZADA; COBERTA EM E.V.A.(ETIL VINIL ACETATO); DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 30 CM, LARGURA 8 CM; PROFUNDIDADE 2 CM; LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL.</p>	UNIDADE	150	
10	<p>TALA M - MOLDÁVEL; REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALÉRGICO; CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM; MALEÁVEL; GALVANIZADA; COBERTA EM E.V.A.(ETIL VINIL ACETATO); DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 63 CM, LARGURA 9 CM; PROFUNDIDADE 2 CM; LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL.</p>	UNIDADE	150	



Prefeitura Municipal de Cajamar

11	TALA G - MOLDÁVEL; REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALÉRGICO; CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM; MALEÁVEL; GALVANIZADA; COBERTA EM E.V.A.(ETIL VINIL ACETATO); DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 86 CM, LARGURA 10 CM; PROFUNDIDADE 2 CM; LAVÁVEL E REUTIZÁVEL.	UNIDADE	150	
12	TALA GG - MOLDÁVEL; REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALÉRGICO; CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM; MALEÁVEL; GALVANIZADA; COBERTA EM E.V.A.(ETIL VINIL ACETATO); DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 102 CM, LARGURA 10 CM; PROFUNDIDADE 2 CM; LAVÁVEL E REUTIZÁVEL.	UNIDADE	80	
13	COLAR CERVICAL P - COLAR CERVICAL PLANO; MONTADO EM PEÇA ÚNICA; FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; REVESTIMENTO INTERNO: ESPUMA DE EVA BRANCA DE 4MM; FECHO DE CONTATO FÊMEA E MACHO EM POLIAMIDA; AJUSTÁVEL PARA CIRCUNFERÊNCIAS DE 40 A 56 CM, COM ALTURA DE 14,0 CM E ABERTURAS DE 04,5 X 08,5 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO, ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO NA NUCA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 55 CM COMPRIMENTO X 10 CM LARGURA X 13 CM ALTURA.	UNIDADE	200	



Prefeitura Municipal de Cajamar

14	<p>COLAR CERVICAL M - COLAR CERVICAL PLANO; MONTADO EM PEÇA ÚNICA; FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; REVESTIMENTO INTERNO: ESPUMA DE EVA BRANCA DE 4MM; FECHO DE CONTATO FÊMEA E MACHO EM POLIAMIDA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 55 CM COMPRIMENTO X 12 CM LARGURA X 13,5 CM ALTURA.</p>	UNIDADE	150	
15	<p>COLAR CERVICAL G - COLAR CERVICAL PLANO; MONTADO EM PEÇA ÚNICA; APOIO MENTONIANO EM POLIETILENO E EVA NA COR BRANCA; ABERTURAS FRONTAL E TRASEIRA PARA FACILITAR A APLICAÇÃO E PERMITIR A VENTILAÇÃO; BOTÃO DE MONTAGEM E TRAVA EM NYLON; CORPO DO COLAR COM ESPESSURA ENTRE 1,5 A 2,0 MM EM POLIETILENO NA COR BRANCA; FECHO DE CONTATO FÊMEA E MACHO EM POLIAMIDA; REVESTIMENTO INTERNO DE 5,0 MM EM ESPUMA DO TIPO EVA NA COR BRANCA.</p>	UNIDADE	50	
16	<p>COLAR CERVICAL PP/INFANTIL - FECHO DE VELCRO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; REVESTIDO EM EVA; COM SUPORTE MENTONIANO; ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA; ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA; DESCARTÁVEL.</p>	UNIDADE	50	



Prefeitura Municipal de Cajamar

17	<p>COLAR CERVICAL NEONATAL - FECHO DE VELCRO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; REVESTIDO EM EVA; COM SUPORTE MENTONIANO; ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA; ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA; DESCARTÁVEL.</p>	UNIDADE	50	
18	<p>MANTA ALUMINIZADA - ACESSÓRIO ISOLANTE TÉRMICO PARA RESGATE; CONFECCIONADO EM POLIETILENO ALUMINIZADO; A PROVA D'ÁGUA E VENTO; RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; DIMENSÕES: 210 X 140 CM.</p>	UNIDADE	100	
19	<p>LONA DE TRANSFERÊNCIA - UTILIZADA EM SITUAÇÕES DE RESGATE E EMERGÊNCIA PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA SEGURA DE PACIENTES DE UM LEITO PARA OUTRO, OU PARA DESLOCÁ-LOS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO; DIMENSÕES DE 178X72CM; CONFECCIONADA COM TECIDO DE POLIÉSTER DURÁVEL E RESISTENTE; EQUIPADA COM 08 A 10 ALÇAS DE SEGURANÇA; CAPACIDADE DE CARGA: 160 A 200 QUILOS.</p>	UNIDADE	10	
20	<p>JOGO DE TIRANTES PARA IMOBILIZAÇÃO KIT COM 3 UNIDADES - UTILIZADO DURANTE O RESGATE DE PACIENTES EM MACAS E TRANSPORTE; CONFECCIONADO EM FITA DE NYLON ALTAMENTE RESISTENTE; PODE SER UTILIZADO DURANTE RAIOS X; COM ENGATE RÁPIDO EM PVC; SISTEMA DE FECHAMENTO EM 2 PONTAS; FIVELAS AJUSTÁVEIS E ALÇA; FECHO COM TRAVA DE SEGURANÇA; CARACTERÍSTICAS DOS TIRANTE PARA PRANCHA DE RESGATE; COMPRIMENTO: 1,70M CADA; ALÇA C.A. DE POLIPROPILENO DE 50 MM; FECHOS TIC-TAC EM NYLON DE</p>	KIT	40	



Prefeitura Municipal de Cajamar

	50 MM; REGULADOR 50 MM EM NYLON			
21	TESOURA CORTA VESTES - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM BORDA SERRILHADA; PONTA ROMBA; TAMANHO: 18CM; ACABAMENTO ACETINADO COM CABO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	10	
22	FILTRO BACTERIANO/VIRAL DE BARREIRA COM TRAQUEIA - USO ÚNICO POR PACIENTE; POSSUI CATETER MOUNT JUNTO AO PRODUTO; COM CONEXÃO PARA CAPNOGRAFIA; LIVRES DE LÁTEX; ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO; VOLUME CORRENTE: 150 A 1500 ML; ESPAÇO MORTO: 30 ML; EFICIÊNCIA DE UMIDIFICAÇÃO: 31 MG H ² O/L A VT 600 ML. 30 MG H ² O/L A VT 800 ML. 30 MG H ² O/L A VT 1000 ML; PERDA DE UMIDADE: 6 MG H ² O/L; EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA: 99,9999%; EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM VIRAL: 99,999%.	UNIDADE	50	
23	TORNIQUETE TÁTICO DE EMERGÊNCIA - APLICAÇÃO: OCLUSÃO DO FLUXO DE SANGUE NAS EXTREMIDADES DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES; TAMANHO MÍNIMO: 63CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA; PESO APROXIMADO: 60G; MATERIAL: PLÁSTICO ABS E CINTA VELCRO DE ALTA RESISTÊNCIA; REUTILIZÁVEL APÓS DESINFECÇÃO; COR: PRETO; COM AJUSTE DE LIBERAÇÃO RÁPIDA OU LENTA. DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) CONFORME NR 06	UNIDADE	50	



Prefeitura Municipal de Cajamar

24	BANDAGEM TRIANGULAR G - FINALIDADE: UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E RÉS GATE DE VÍTIMAS; DIMENSÕES: 200 X 140 X 140 CM; CONFECCIONADO EM TECIDO CRU; LAVÁVEL; TAMANHO G; INDICAÇÃO UNIVERSAL.	UNIDADE	150	 <p>Indicações de uso</p>
25	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO MULTIFUNCIONAL - TELA LCD DE ALTO CONTRASTE COM NÚMEROS GRANDES PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO; IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA TEMPERATURA ATRAVÉS DO USO DE 3 CORES DISTINTAS (VERDE, AMARELO E VERMELHO); INDICAÇÃO DE USO: PESSOAS, OBJETOS E LÍQUIDOS; RESULTADO EM APENAS 1S; VISOR ILUMINADO PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COM CORES DE FUNDO BRILHANTES, NÚMEROS GRANDES E INDICADOR DE ENERGIA DA BATERIA; MEDIÇÃO SEM TOQUE; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 50 MEMÓRIAS; INDICADOR DE STATUS DE BATERIA; ALIMENTAÇÃO: PILHAS AAA (INCLUSAS); SENSOR INFRAVERMELHO DE ALTA PRECISÃO; MEDIÇÃO EM GRAUS CELSIUS OU FAHRENHEIT; DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO: 1 A 10 CM (SEM CONTATO COM A SUPERFÍCIE); FAIXA DE MEDIÇÃO CORPORAL: 32 – 43 CELSIUS 89,6 – 119,4 FAHRENHEIT; FAIXA DE MEDIÇÃO EM SUPERFÍCIES (C) (F): 0 – 100 CELSIUS 33,8 – 212 FAHRENHEIT; COM ALERTAS SONOROS; PESO APROXIMADO: 0,60 KG; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; GARANTIA DE 02 ANOS.	UNIDADE	15	



Prefeitura Municipal de Cajamar

26	<p>KIT CÂNULAS DE GUEDEL TAMANHO 0 A 5 - KIT COMPOSTO POR 6 CÂNULAS TAMANHOS DE 0 A 5 COM ESTOJO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO. TAMANHOS DA CÂNULAS: PRETA: 60 MM; BRANCA: 70 MM; VERDE: 80 MM; AMARELA: 90 MM; VERMELHA: 100 MM; LARANJA: 110 MM. FABRICADA EM POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX. FORMATO ANATÔMICO, EXTREMIDADES MACIAS E ARREDONDADAS PARA EVITAR LESÕES NO TECIDO. PERMITE O ACESSO AO CATETER DE SUCÇÃO. PREVINE A MORDEDURA DA LÍNGUA E A OBSTRUÇÃO DO TRATO RESPIRATÓRIO.</p>	KIT	10	
27	<p>ELETRODOS MULTIFUNÇÃO AUTO ADESIVOS DESCARTÁVEIS PARA DEA (MODELO CMOS-DRAKE DEA LIFE 400 FUTURA) PARA DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA LIFE 400 FUTURA COM CABO COM UM ÚNICO CONECTOR BIPOLAR PARA A LIGAÇÃO DIRETA OU INDIRETA AO DEFIBRILADOR/ESTIMULADOR CMOS-DRAKE. EMBALADOS EM SACOS HERMÉTICOS DE MATERIAL OPACO DESTINADO A PROTEGER O GEL DA LUZ E DA UMIDADE. INDICADOS NAS SEGUINTE APLICAÇÕES: DEFIBRILAÇÃO EXTERNA, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA TRANSTORÁCICA E/ O TRANSESÓFAGA, ELETRO ESTIMULAÇÃO CARDÍACA TEMPORÁRIA TRANSTORÁCICA (NÃO INVASIVA), MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 PAR DE ELETRODOS MULTIFUNÇÃO AUTO ADESIVOS DESESCARTÁVEIS CMOS-DRAKE. INDICAÇÃO DE MARCA</p>	PAR	30	



Prefeitura Municipal de Cajamar

28	<p>CINTA CATRACA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA - INDICADA PARA AMARRAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO E EXTINTORES. POSSUI GANCHO TIPO J. CATRACA E GANCHO FABRICADOS EM AÇO BICROMATIZADO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM AMARRAÇÃO ENLAÇADA: 0,8 TONELADAS; CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM AMARRAÇÃO DIRETA: 0,4 TONELADAS; CARGA DE RUPTURA: 1,6 TONELADAS; FATOR DE SEGURANÇA: 2:1; LARGURA DA CINTA: 25,0 MM; COMPRIMENTO TOTAL DO CONJUNTO DA CINTA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA: 4,6M; MATERIAL DA CINTA: POLIÉSTER. MATERIAL DOS ACESSÓRIOS: AÇO BICROMATIZADO. NORMA DE REFERÊNCIA DA CINTA: EN 12195-2 E ABNT NBR 15883-2</p> <p>COR DA CINTA: PRETA. 3 MESES DE GARANTIA LEGAL, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UNIDADE	50	
29	<p>CONE PARA SINALIZAÇÃO - CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA INJETADO EM PP, (POLIPROPILENO) NAS CORES LARANJA OU PRETO E COM DUAS FAIXAS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ALTURA DOS CONES: 70 A 75 CM; TIPO DE FAIXA: DUAS FAIXAS INJETADAS NA COR BRANCA; ALTURA DAS FAIXAS: 80 MM CADA FAIXA; MEDIDAS DAS BASES: 360 X 360 MM; PESO DO CONE: 1 KG. GARANTIA: 3 MESES.</p>	UNIDADE	50	



Prefeitura Municipal de Cajamar

30	CAPA DE CHUVA P - CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC E FORRO DE POLIÉSTER, CAPUZ CONJUGADO, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. NORMAS TÉCNICAS/TESTES: DESENVOLVIDO E FABRICADO DE ACORDO COM A NORMAM 05/DPC.	UNIDADE	20	
31	CAPA DE CHUVA M - CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC E FORRO DE POLIÉSTER, CAPUZ CONJUGADO, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. NORMAS TÉCNICAS/TESTES: DESENVOLVIDO E FABRICADO DE ACORDO COM A NORMAM 05/DPC.	UNIDADE	50	
32	CAPA DE CHUVA G - CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC E FORRO DE POLIÉSTER, CAPUZ CONJUGADO, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. NORMAS TÉCNICAS/TESTES: DESENVOLVIDO E FABRICADO DE ACORDO COM A NORMAM 05/DPC.	UNIDADE	50	
33	CAPA DE CHUVA GG - CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC E FORRO DE POLIÉSTER, CAPUZ CONJUGADO, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. NORMAS TÉCNICAS/TESTES: DESENVOLVIDO E FABRICADO DE ACORDO COM A NORMAM 05/DPC.	UNIDADE	50	



Prefeitura Municipal de Cajamar

34	<p>CAPA DE CHUVA EXG - CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC E FORRO DE POLIÉSTER, CAPUZ CONJUGADO, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. NORMAS TÉCNICAS/TESTES: DESENVOLVIDO E FABRICADO DE ACORDO COM A NORMAM 05/DPC.</p>	UNIDADE	30	
35	<p>MOCHILA APH - AS MOCHILAS EQUIPARÃO AS AMBULÂNCIAS DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS DE CAJAMAR, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS APARELHOS DE SINAIS VITAIS, MATERIAIS BÁSICOS DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, DISPOSITIVOS DE ABERTURA DE VIA AÉREA E ATENDER AOS MUNICÍPIOS EM DIVERSAS SITUAÇÕES DE AGRAVOS À SAÚDE, TENDO EM VISTA QUE OS ATENDIMENTOS SE DÃO EM AMBIENTE DIVERSO, NA MAIORIA DAS VEZES NA VIA PÚBLICA, COM NECESSIDADE DE MOCHILAS PARA ARMAZENAMENTO, ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: COM ESTAMPA DA CRUZ DA VIDA; BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS, COSTURA DUPLA, FORRO EM TNT, FAIXAS REFLETIVAS FRONTAIS, ZÍPER DE ALTA QUALIDADE, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, POSSUIR ALÇAS LARGAS, DE 50 MM EM NYLON. COR: VERMELHO OU AZUL.</p> <p>DIMENSÕES: A X L X P: 28 CM X 60 CM X 24 CM.</p>	UNIDADE	15	



Prefeitura Municipal de Cajamar

36	ASPIRADOR REDE PARA AR COMPRIMIDO 500 ML - AUXILIA NA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DE PACIENTES EM DIFERENTES PROCEDIMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES. CARACTERÍSTICAS: FRASCO DE COLETOR EM VIDRO; CAPACIDADE DE ATÉ 500ML DE LÍQUIDO/SECREÇÃO (GRADUADO); BOIA DE PROTEÇÃO ANTITRANSBORDAMENTO EM POLIPROPILENO; TAMPA E CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E NYLON; CONEXÕES PADRONIZADAS CONFORME NORMAS: ABNT; ESCALA DE VACUÔMETRO: 0 E 76 CM HG (EXTERNA) E 0 A 30 POL HG (INTERNA).	UNIDADE	20	
----	--	---------	----	---

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 7.139/2024 e art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A aquisição dos bens ocorrerá por Autorização de Fornecimento.

1.6. O objeto pretendido nesta aquisição pode ser considerado bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, alínea b – Lei Federal nº 14.133/2021

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 6º, XXIII, alínea c – Lei Federal nº 14.133/2021

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Cajamar

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, alínea d – Lei Federal nº 14.133/2021

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A CONTRATADA deverá seguir os requisitos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª edição da Câmara Nacional de Sustentabilidade disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

4.1.2. No entanto, salienta-se que não foi identificado impacto ambiental.

4.2. Indicação de marcas ou modelo

4.2.1. Para o **item 27**, será obrigatório o fornecimento do produto da marca/modelo **MODELO CMOS-DRAKE DEA LIFE 400 FUTURA** para fins de compatibilidade com o equipamento.

4.3. Vistoria

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Especificação da garantia do objeto

4.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço.

4.6.2. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, amassadas ou sujas.

4.6.3. Os produtos devem ser novos, estarem em linha de produção e com prazo de garantia de 12(doze) meses a partir da respectiva data de fabricação dos mesmos.

4.6.4. O fornecedor deverá garantir, em seus locais de armazenagem e durante o processo de transporte, que os produtos cheguem livres de umidade, poeira, calor intenso, ou quaisquer outros fatores que possam causar danos ou contaminação cruzada.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, alínea e – Lei Federal nº 14.133/2021

5.1. Condições de Execução

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro - Cajamar/SP Telefone: +55 (11) 4446-0000



Prefeitura Municipal de Cajamar

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: se dará através da emissão de pedido de fornecimento.

5.1.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, taxas, tributos e demais encargos.

5.1.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas referentes aos seus empregados, decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

5.1.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela indenização de dano decorrente da comprovada ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes nessa qualidade, causarem a pacientes e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.1.5. Os materiais/produtos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade entre as especificações do edital e seus anexos no que se refere à quantidade e qualidade.

5.1.6. A contratada deverá entregar os itens de acordo com as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, após emissão do pedido de compra emitido pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados do recebimento do pedido.

5.1.7. Independentemente da aceitação dos produtos, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a repor os itens que apresentarem defeito ou que forem entregues em desacordo com o pedido no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município e, independentemente da eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.2. Local e horário da entrega dos materiais

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde na Avenida Tenente Marques, 3780 - CEP: 07791-600 - Polvilho - Cajamar/SP de Segunda a sexta-feira no período das 8h às 15h.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - Art. 6º, XXIII, alínea f – Lei Federal nº 14.133/2021

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Prefeitura Municipal de Cajamar

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. Não se aplica.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



Prefeitura Municipal de Cajamar

6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.11. Do recebimento



Prefeitura Municipal de Cajamar

6.11.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X).

6.11.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens/materiais a que se referem a parcela a ser paga.

6.11.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.11.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.11.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.11.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos bens/materiais entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.11.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.11.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.11.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.11.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.11.6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.11.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a



Prefeitura Municipal de Cajamar

verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.11.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.11.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.11.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.11.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

6.11.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Art. 6º, XXIII, alínea g – Lei Federal nº 14.133/2021

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Cajamar

7.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.1.3.1. o prazo de validade;
- 7.1.3.2. a data da emissão;
- 7.1.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.1.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.1.3.5. o valor a pagar; e
- 7.1.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA(IBGE) de correção monetária.

7.3. Forma de pagamento



Prefeitura Municipal de Cajamar

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Art. 6º, XXIII, alínea h – Lei Federal nº 14.133/2021

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Regime de execução

8.2.1. Não se aplica.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação pretendida. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Prefeitura Municipal de Cajamar

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Cajamar

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.7.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.7.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.7.3.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.7.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.4.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Prefeitura Municipal de Cajamar

8.7.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, alínea i – Lei Federal nº 14.133/2021

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$** , conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste instrumento.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, XXIII, alínea j – Lei Federal nº 14.133/2021

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, para o ano de 2024.

10.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:



Prefeitura Municipal de Cajamar

- Unidade: **Secretaria Municipal de Saúde**
- Fonte de Recurso: 05 – Federal - **DR. 05.302.0001**
- Ficha Orçamentária: **329**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11 – FISCAIS

11.1 Fiscal Técnico

Titular: Valdeir Ferreira dos Santos - R.E.: 19.324
Suplente: Rafaela Rodrigues Bertachini Oliveira - R.E.: 16.311

11.2. Fiscal Administrativo

Titular: Antônio Carlos Ribeiro - R.E.: 4.035
Suplente: Renata Cristina Coelho Penido - R.E.: 14.919

12 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. São obrigações da CONTRATANTE

12.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas, no horário de funcionamento das Unidades;

12.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

12.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas as exigências do presente termo, do edital e anexos e da Ata de Registro de Preços;

12.1.4. Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como, comunicar, formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

12.2. São obrigações da CONTRATADA

12.2.1. Manter durante toda a execução do contrato, ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

12.2.3. Observar todo o conteúdo disposto no presente termo de referência, especialmente o disposto no item Condições de Fornecimento e Especificação do objeto;



Prefeitura Municipal de Cajamar

12.2.4. Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.2.5. Entregar os produtos conforme solicitação da Secretaria/Cajamar no prazo e formas ajustados.

13 - PENALIDADES

13.1. Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal no 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal 7.144 de 09 de fevereiro de 2024, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I – advertência;
- II – multa;
 - a. compensatória;
 - b. de mora.
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

13.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 14.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a".

13.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I – descumprimento de pequena relevância;
- II – inexecução parcial de obrigação contratual.

13.5. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal no 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, em consonância com o art.6º do Decreto Municipal 7.144/2024.

13.6. Nos contratos e atas que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o subitem 14.5 para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

13.7. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II – descontado do valor da garantia prestada;
- III – pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- IV – cobrado judicialmente.



Prefeitura Municipal de Cajamar

13.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I** – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II** – dar causa à inexecução total do contrato;
- III** – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.9. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no subitem 14.8, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V** – praticar ato lesivo previsto no art. 5^o da Lei Federal nº 12.846, de 1^o de agosto de 2013.

14 – APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Cabe à Secretaria Gestora do Contrato

14.1.1. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agente público responsável pela licitação ou pela gestão do contrato deverá, nos termos do Decreto Municipal 7.144 de 09 de fevereiro de 2024:

- I** – notificar o licitante ou o contratado para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- II** – analisar a justificativa de que trata o inciso I do deste artigo.

14.1.2. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do subitem 14.1.1, o agente público responsável pela licitação ou gestão do contrato emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao Ordenador da Despesas.



Prefeitura Municipal de Cajamar

14.1.3. O ordenador de despesas deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o subitem 15.1.2, com vistas a:

- I – avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo punitivo;
- II – tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

14.1.4. Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o subitem 15.1.3, o ordenador de despesas deverá instaurar processo administrativo punitivo.

15 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- 15.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 15.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 15.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção decorrente da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/21, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Cajamar, 16 de setembro de 2024

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Augusto Hepp Alves, RE: 19.472
Agente Administrativo

RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Cajamar

Valdeir Ferreira dos Santos, RE:19.324
Diretor de Urgência e Emergência
Secretaria Municipal de Saúde

APROVAÇÃO
ORDENADOR DA DESPESA

José Enoque da Silva Garcia
Secretário Municipal de Saúde